

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO/PRAÇA

O Juiz Federal Titular da 19ª Vara do Distrito Federal-DF, **Dr. RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO**, torna público que será realizado (a) Leilão/Praça de bens referentes aos Processos de **Execução Fiscal (Classe 3100)** desta Vara, nos termos da **Lei 6.830/80**, tendo sido nomeado como Leiloeiro Público Oficial o Sr. **LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO**, fones: **(61)8166-8088 e 3201-4187**, a realizar-se no auditório do Edifício Cabo Frio, Avenida W-3 Norte, Quadra 510, bloco C, 2º andar, Brasília-DF, **a partir das 15:00 horas**.

FINALIDADE: Intimação do(s) executado(s), bem como do seu cônjuge, se casado for, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente, pela intimação do(s) executado(s) através da publicação deste edital, para que no futuro não possam alegar ignorância, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal (Art. 227 e seguintes do CPC), da designação dos dias **15.04.2014** (primeiro (a) Leilão/Praça) e, não sendo alcançado lance igual ou superior à avaliação, o dia **25.04.2014**(segundo (a) Leilão/Praça), para a realização de Leilão/Praça do (s) bem (ns) referente (s) ao (s) Processo (s) a seguir discriminado (s):

CARTA PRECATÓRIA FISCAL nº: 501.80.2014.4.01.3400

DEPRECANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DEPRECADO (A): DANIELA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) (AS): Sem advogado Constituído nos autos.

OBJETO(S) DO (A) LEILÃO/PRAÇA: Um veículo com motor 1.8, quatro portas, travas e vidros elétricos, direção hidráulica, em bom estado de conservação, que avalio em R\$ 23.900,00 (Vinte três mil e novecentos reais).
Importa a presente avaliação em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AVALIAÇÃO DO(S) BEM (NS): O(s) presente(s) bem (ns) foi (ram) reavaliado(s) em 21 de fevereiro de 2014, por R\$ 23.900,00 (Vinte três mil e novecentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): SHIN, CA 02, Bloco E, apt. 303, Lago Norte, Brasília-DF.

DEPOSITÁRIO (A):

DATA, LOCAL E HORÁRIO: 15.04.2014 (primeiro (a) Leilão/Praça) e, não sendo alcançado lance igual ou superior à avaliação, o dia **25.04.2014**(segundo (a) Leilão/Praça), a realizar-se no auditório do Edifício Cabo Frio, Avenida W-3 Norte, Quadra 510, bloco C, 2º andar, Brasília-DF, **a partir das 15:00 horas**.

Correio Eletrônico - <http://www.df.trf1.gov.br>

Por este ficam também intimados (as) os (as) executados (as), na pessoa de seu (s) representante(s) legal(s), se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo senhor Oficial de Justiça em diligência.

OBSERVAÇÕES:

1. A arrematação far-se-á à vista (em dinheiro), ou mediante caução idônea, pelo prazo de 3 (três) dias, cabendo ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação, bem como as despesas com a remoção do(s) bem (ns);
2. Caso não haja licitante que ofereça lance igual ou superior à avaliação, o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) dessa avaliação no 2º leilão;

3. A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento;
4. Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:
 - a) primeiramente, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei n. 6.830/80, artigo 24, II, b, para o exercício da faculdade conferida à (ao) exeqüente para a adjudicação do bem;
 - b) transcorrido esse prazo, iniciar-se-á, no primeiro dia útil seguinte, o prazo de 05 (cinco) dias para a oposição dos embargos à arrematação (RSTJ 74/334);
5. Eventuais dívidas a título de impostos e taxas incidente(s) sobre o veículo, vencida(s) até a data da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante;
6. Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) UFIRs e máximo de 1.800 (mil e oitocentas), conforme Lei 9.289/1996, recolhida por meio de DARF, código da Receita nº. 5762;
7. Não será admitida a arrematação em parcelas na forma do art. 98 da Lei n. 8.212/91, por não ser do interesse da exeqüente;
9. O presente edital será afixado no átrio deste juízo e publicado na forma da Lei n. 6.830/80.

Brasília-DF, 21 de março 2014.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Juiz Federal Titular da 19ª Vara